

PUBLICADO (1) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 175 de 27/05/1976

DECRETO Nº 2.013/76
de 13 de maio de 1976

Declara de utilidade pública as áreas abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, localizadas no bairro do Alto da Ponte, necessárias à regularização do alinhamento da Rua Alziro Lebrão, e a saber:

Área nº 01: Situada na Rua Alziro Lebrão nº 61, esquina com a Av. Rui Barbosa, Alto da Ponte.

Consta pertencer ao Sr. JULIO CESAR VILAÇA.

Do Terreno - de forma irregular, plano, com benfeitorias (casas residenciais), apresentando as seguintes medidas e confrontações: a medição tem como ponto de partida, o local designado pelo ponto nº 3i, localizado no alinhamento da Av. Rui Barbosa, divisa com o imóvel nº 3282 de propriedade do Sr. Benedito Francisco Santos. Deste ponto, nº 3i, segue em direção ao ponto nº 12, com rumo de 79º19'34" NE e extensão de 41,63m (quarenta e um metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com Benedito Francisco Santos, e José Teixeira de Almeida, deste ponto nº 12, deflete a direita e segue em direção ao ponto nº 13, com rumo de 01º04'17" SW e extensão de 15,20m (quinze metros e vinte centímetros), confrontando-se com a Rua Anselmo Carnevalli, e a área nº 03, de propriedade da Prefeitura, deste ponto, nº 13, deflete a direita e segue em direção ao ponto nº 9, com rumo de 21º46'08" SW e extensão de 2,59m (dois metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando-se com a área nº 04, de propriedade da Prefeitura; deste ponto, segue em direção ao ponto nº 10, com rumo de 21º46'08" SW e extensão de 33,00m (trinta e três metros), confrontando-se com a área nº 05, de propriedade da Prefeitura; deste ponto nº 10, deflete a esquerda e segue em direção ao ponto nº 11, com rumo de 03º54'19" SE e extensão de 16,00m (dezesseis metros); confrontando-se com a área nº 5 e a Rua Alziro Lebrão; deste ponto nº 11, deflete a direita e segue em direção ao ponto nº 1L, com rumo de 82º13'38" SW e extensão de 11,00m (onze metros), confrontando-se com a Rua Alziro Lebrão e Av. Rui Barbosa; deste ponto 1L, deflete a direita e segue em direção ao ponto nº 2c, com rumo de 18º47'16" NW e extensão de 35,43m (trinta e cinco metros e quarenta e três centímetros), confrontando-se com a Av. Rui Barbosa; deste ponto, nº 2c, deflete a direita num pequeno ângulo e segue em direção ao ponto nº 2b, com rumo de 14º53'48" NW e extensão de 7,27m (sete metros e vinte e sete centímetros) confrontando-se com a Av. Rui Barbosa, e finalmente deste ponto nº 2b, segue em direção ao ponto inicial nº 3i, com rumo de 13º58'03" NW e extensão de 17,94m (dezessete metros e noventa e quatro centímetros), confrontando-se com a Av. Rui Barbosa. O perímetro descri-

./.

DECRETO Nº2.013/76

.2.

descrito caracteriza uma superfície de 1.593,10m² (um mil quinhentos e noventa e tres metros quadrados e dez decímetros).

Área nº02 e nº03 (a ser indenizada). - Situada na Rua Anselmo Carnevalli.

Consta pertencer ao Sr. JULIO CESAR VILAÇA.

Do terreno - de forma triangular, plano, sem benfeitorias, apresentando as seguintes medidas e confrontações: a medição tem como ponto de partida, o local designado pelo nº12, localizado no alinhamento da Rua Anselmo Carnevalli, divisa com o imóvel nº 95, de propriedade do Sr. José Teixeira de Almeida. Deste ponto, nº12, segue em direção ao ponto nº 13, com rumo de 01º04'17" SW e extensão de 15,20m (quinze metros e vinte centímetros), confrontando-se com a propriedade do Sr. Julio Cesar Vilaça; deste ponto, deflete a esquerda num ângulo de 159º18' e segue em direção ao ponto nº 07, com rumo de 21º46'17" NE e extensão de 17,64 (dezesete metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando-se com a área nº04 da Prefeitura e com a Rua Anselmo Carnevalli; deste ponto deflete a esquerda e segue em direção ao ponto inicial nº12, com rumo de 79º19'34" SW e extensão de 6,37m (seis metros e trinta e sete centímetros), confrontando-se com a Rua Anselmo Carnevalli. O perímetro descrito, caracteriza uma superfície de 47,40m² (quarenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros).

Parágrafo Único - As áreas acima descritas, vem melhor caracterizadas na planta e memorial descritivo anexos ao processo interno nº007937/76, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quando ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

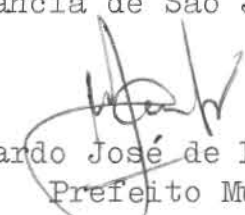
I - que o proprietário ofereça:

- a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto Lei nº1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é declarada de natureza urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
13 de maio de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.013/76

.3.

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito
aos treze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e
seis.



Delvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

AR/DA/lucy